



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

PROJETO BÁSICO - TRF6-SEFAS

I – IDENTIFICAÇÃO

Projeto

Curso “Averbação de Tempo de Serviço e de Contribuição na Administração Pública, com enfoque na nova Portaria MTP 1467/2022 e IN INSS 128/2022”

Órgão solicitante

Tribunal Regional Federal da 6ª Região

CNPJ: 47.784.477/0001-79

Empresa

Supreme Capacitação e Treinamento Ltda.

CNPJ: 34.370.234/0001-42

Período

17/04 a 20/04/23

Horário

Das 9h às 13h

Carga Horária

16 horas

Local de Realização

Plataforma virtual da empresa, *online* ao vivo.

Total de participações: 04 servidores indicados

- Fernanda Magalhães Keltke (indicada pelo NULEP - id.0253387)
- Guilherme Brandão Marques (indicado pela ASJUD - id. 0258950)
- Mariana de Freitas Gomes (indicada pelo NULEP - id.0253387)
- Maria Vitória Santos Botelho Mantovani (indicada pela ASMAG id.0253401)

Instrutora

Vânia Prisca

II – FREQUÊNCIA PARA CERTIFICAÇÃO

O certificado com 20 horas será disponibilizado de acordo com a frequência exigida pela empresa promotora. Trata-se de curso afim às áreas de interesse da Justiça Federal, por isso, a carga horária será registrada nos assentamentos funcionais dos servidores participantes e poderá ser utilizada para fins de Adicional de Qualificação.

III - JUSTIFICATIVA

Em razão das demandas do Núcleo de Legislação de Pessoal (NULEP), da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral (ASJUD) e da Assessoria de Assuntos da Magistratura (ASMAG), tendo em vista as constantes alterações promovidas no âmbito da legislação pertinente à averbação de Tempo de Contribuição e de Tempo de Serviço, notadamente após as recentes publicações da Portaria MTP 1467/2022 e da Instrução Normativa do INSS - IN 128/2022 (em consonância com as

Emendas Constitucionais 20/98, 41/93, 47/05, 70/12 e 103/19), é de fundamental importância a capacitação dos servidores sobre esses assuntos, para que estejam aptos a realizarem os respectivos registros, concessões e cálculos de forma correta, eficiente e em conformidade com as normas vigentes.

IV – OBJETIVO DA CAPACITAÇÃO

- Apresentar os procedimentos corretos para a expedição e averbação de Certidão de Tempo de Contribuição e de Tempo de Serviço e os critérios de apuração;
- Abordar questões polêmicas, principais mudanças e demais dúvidas levantadas pelos participantes;
- Garantir celeridade na atuação da instituição na averbação de Tempo de Contribuição e de Tempo de Serviço, reduzindo o lapso temporal entre a petição e a concessão do benefício de aposentadoria, bem assim o julgamento final e consequente registro do ato pelos Tribunais de Contas.

V - METODOLOGIA

Serão apresentados aspectos teóricos e práticos dos temas relacionados, com aulas expositivas, apresentação de *slides* baseados na apostila digital e nas aulas, que serão gravadas e disponibilizadas por um período de 12 dias.

VI - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO/ESCOPO DO PROJETO

Conforme descrito na Proposta do curso id. 0252439.

VII – PARTES INTERESSADAS/RESPONSABILIDADES

ASJUD:

- Análise jurídica da contratação entre o TRF6 e a empresa;

SECOF:

- Contratação e pagamento das inscrições;

SECGP:

- Aprovação do projeto;

SEFAS/SUDAS:

- Planejamento, execução e controle do projeto;

VIII - PLANO DE COMUNICAÇÃO

A Sefas intermediará os servidores participantes e a empresa até a data do Curso.

IX – PROPOSTA AVALIATIVA

Será disponibilizada aos inscritos a Avaliação de Reação do curso e de desempenho do instrutor ao final para preenchimento, onde serão registradas as observações quanto ao planejamento e organização do evento, conteúdo, material didático e aplicabilidade.

X - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Disponibilizar as vagas para os servidores do TRF6;
2. Disponibilizar material didático exclusivo;
3. Material de apoio (*slides* e textos);
4. Gerenciar os recursos humanos necessários para o desenvolvimento dos eventos;
5. Fornecer conteúdo programático e resultados alcançados;
6. Disponibilizar certificado para as participantes;
7. Disponibilizar o acesso à gravação do curso pelo período de 12 dias corridos, conforme proposta id.0252439.
8. Arcar com todas as despesas relacionadas com o palestrante e equipe de apoio;
9. Observar as recomendações quanto ao atendimento da LGPD com relação aos dados pessoais das servidoras que participarão do evento, nos termos do item XII deste Projeto.

XI – SANÇÕES CONTRATUAIS

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

1) advertência;

2) multa de:

1. **0,33%** (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato, limitada a incidência a 15 (quinze) dias, em razão do atraso injustificado na execução dos serviços objeto do contrato, ou para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos;
2. **7,5%** sobre o valor inadimplido da contratação, por inexecução parcial, no caso de não cumprimento, suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;
3. **10%** sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

3) suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais / Tribunal Regional Federal da 6ª Região pelo prazo de até 02 (dois) anos.

4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados para a execução total ou parcial do Contrato, deverá apresentar justificativa por escrito, nos termos previstos nos incisos II e V, do Parágrafo Primeiro do art. 57 da Lei nº 8.666/93, até o vencimento destes, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

Vencido(s) o(s) prazo(s) citado(s) no parágrafo anterior, e não sendo apresentada a justificativa, considerar-se-á a recusa, sendo aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas no caput desta Cláusula, cumulativamente ou não.

O valor da multa eventualmente aplicada será notificado à CONTRATADA e será descontado do próximo pagamento devido pela CONTRATANTE ou, caso a CONTRATADA não possua crédito a receber, terá esta o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a notificação, para efetuar o recolhimento da multa por meio de G.R.U (Guia de recolhimento da União), sob pena de cobrança judicial.

As sanções previstas nos itens “1”, “3” e “4” poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa, sem prejuízo das demais cominações legais.

XII - PROTEÇÃO DOS DADOS DOS INSCRITOS

1 – Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) – LGPD, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais dos servidores inscritos no congresso e a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

2 – A contratada obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD), da Resolução/ CNJ 363/2021 e da Lei 12.527/2011.

2.1 – Obriga-se também a comunicar à Administração, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

3 – O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei 13.709/2018 (LGPD), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexos.

3.1 – Para os fins de publicidade e transparência ativa sobre as contratações da Seccional, adota-se o entendimento do Parecer n. 00295/2020/CONJUR-CGU/CGU/AGU ([Parecer 295/2020 - CONJUR - CGU - AGU](#)), segundo o qual tratamento de dados na contratação de microempreendedor individual (MEI) contempla a divulgação de nome da pessoa física e do CPF, por serem dados que compõem, obrigatoriamente, a identificação empresarial.

4 – É vedado, na execução do ajuste, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiver acesso prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observados as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da Lei 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do art. 26 da Lei 12.527/2011.

5 – Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011.

6 – Extinto o ajuste ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

7 – A atuação da Seccional / TRF6 em relação aos dados pessoais dos contratados será regida pela Política de Proteção de Dados Pessoais – PDPD da Justiça Federal da 1ª Região, nos termos da Resolução PRESI 49/2021 ([Resolução Presi 49/2021 - Institui a Política de Proteção de Dados Pessoais na Primeira Região](#)), notadamente pelos Art. 3º, 10, 11, 13 e 17, sem prejuízo da transparência ativa imposta pela legislação vigente.

XIII – VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor unitário das inscrições com desconto ofertado pela empresa (valor individual para 4 participantes): R\$ 1.610,00 (mil, seiscentos e dez reais).

Valor total a ser empenhado: para 4 participantes - R\$ 6.440,00 (seis mil, quatrocentos e quarenta reais).

XIV – NOTA DE EMPENHO

Deverá ser expedida Nota de Empenho em nome de SUPREME CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA. - CNPJ: 34.370.234/0001-42, no valor total de R\$ 6.440,00 (seis mil, quatrocentos e quarenta reais), tendo em vista se tratar de evento exclusivo de acordo com a Carta de Exclusividade enviada pela empresa (id. 0252519).

XV – PAGAMENTO

O pagamento da Nota de Empenho deverá ser realizado após a finalização do curso e apresentação da nota fiscal, nos termos da Lei.

À superior deliberação.

Belo Horizonte, 28 de março de 2023.

Seção de Formação, Capacitação e Aperfeiçoamento de Servidores - SEFAS
(assinatura digital)

Ciente e de acordo.

Subsecretaria de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento de Servidores - SUDAS
(assinatura digital)

Despacho

Autorizo o projeto apresentado acima.

Encaminhe-se à SecOF para providências.

Secretaria de Gestão de Pessoas - SecGP
(assinatura digital)



Documento assinado eletronicamente por **Renata Comelli Pinto Botelho Araujo, Analista Judiciário**, em 28/03/2023, às 14:46, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Lucia Pimenta, Diretor(a) de Secretaria em exercício**, em 28/03/2023, às 15:10, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Andreia Silva Rego, Diretor(a) de Secretaria**, em 28/03/2023, às 16:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0253465** e o código CRC **5A146CA8**.